

7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 143/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64045.005057/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de apoio logístico às atividades desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) no âmbito do Programa Calha Norte (PCN), mediante a disponibilização temporária de veículos adequados ao transporte de pessoal e ao atendimento das demandas decorrentes das atividades relacionadas ao Programa.

2.2. O Programa Calha Norte possui atuação voltada ao desenvolvimento regional e ao fortalecimento da defesa e da soberania na Região Amazônica, contemplando, entre outras ações, obras de infraestrutura e apoio à presença do Estado na região. O apoio logístico ao Programa conta com a participação das Forças Armadas, inclusive do Exército Brasileiro. PROGRAMA CALHA NORTE.

2.3 A necessidade está vinculada à missão de vistoria do Programa Calha Norte, prevista para o período de 26 a 30 de outubro de 2026, conforme cronograma encaminhado à Organização Militar, abrangendo deslocamentos no Estado do Acre e no município de Boca do Acre/AM.

2.4. Considerando o caráter específico e temporário da demanda, a locação mostra-se adequada para suprir a necessidade durante o período requerido, garantindo a disponibilidade dos meios necessários ao cumprimento das atividades vinculadas ao Programa Calha Norte, sem a necessidade de incorporação de novos veículos ao patrimônio da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CEEM	Yan Isaac da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução deverá contemplar a prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao apoio logístico das atividades desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção no âmbito do Programa Calha Norte, devendo os

veículos possuir características compatíveis com as condições de utilização e deslocamento previstas.

4.2. O serviço objeto da contratação possui natureza não continuada, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade específica e temporária da Administração, com período previamente delimitado, não havendo necessidade permanente ou continuada de disponibilização dos veículos.

4.3. Os veículos disponibilizados deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e limpeza, devidamente licenciados e em condições regulares de circulação, observando a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

4.4. Os veículos deverão possuir características mínimas de desempenho, segurança e capacidade compatíveis com os deslocamentos a serem realizados, contemplando veículo com tração 4x4, adequado às condições de trafegabilidade encontradas na região, e veículo com capacidade para transporte coletivo de passageiros.

4.5. A locação deverá ocorrer sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, de modo a permitir os deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades previstas.

4.6. Os veículos deverão possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como os demais equipamentos necessários à sua utilização regular.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e, na ocorrência de pane, defeito, avaria ou qualquer situação que impeça sua utilização regular, deverá promover sua substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, em prazo compatível com a necessidade da Administração e sem custos adicionais.

4.8. Os veículos deverão possuir cobertura securitária durante todo o período da locação, de forma a resguardar a Administração e terceiros quanto aos riscos decorrentes da utilização dos veículos, cujas condições específicas serão estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. A disponibilização, entrega e devolução dos veículos deverão ocorrer em Rio Branco/AC, em local, data e horário definidos pela Administração, sem cobrança adicional de taxas de entrega, retirada ou disponibilização.

4.10. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à manutenção adequada dos veículos, controle de emissão de poluentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, buscando-se identificar a solução técnica e economicamente mais adequada para assegurar o apoio logístico às atividades desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção no âmbito do Programa Calha Norte.

5.2. Como alternativas para atendimento da demanda, foram consideradas: a utilização de veículos pertencentes à frota própria da Administração; a aquisição de veículos para incorporação à frota; a utilização de veículos mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente; e a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de veículos.

5.3. A utilização exclusiva da frota própria não se mostra suficiente para o atendimento da necessidade específica, considerando a necessidade de disponibilização temporária de veículos com características adequadas aos deslocamentos previstos, sem comprometer os meios empregados nas demais atividades ordinárias do 7º BEC.

5.4. A alternativa de aquisição de veículos para incorporação à frota da Administração não se apresenta como solução proporcional à necessidade identificada, tendo em vista o caráter temporário e de curta duração da demanda, além de implicar incorporação patrimonial e posteriores despesas relacionadas à manutenção, licenciamento, seguro e demais custos associados à propriedade dos veículos.

5.5. Também foi avaliada a possibilidade de utilização de Atas de Registro de Preços vigentes, mediante adesão na condição de órgão não participante. Entretanto, as atas identificadas durante o levantamento não se mostraram aptas ao atendimento integral da necessidade, seja pela vedação à adesão, pelas condições de execução estabelecidas ou pela impossibilidade de atendimento da demanda nas condições requeridas pela Administração.

5.6. A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de veículos apresenta-se como alternativa disponível no mercado e compatível com a natureza temporária da necessidade, possibilitando a disponibilização dos veículos somente durante o período necessário, sem os encargos decorrentes da aquisição e manutenção permanente de frota adicional.

5.7. Dessa forma, considerando as alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, apresenta-se como solução adequada ao atendimento da necessidade da Administração, permitindo a disponibilização temporária dos meios necessários às atividades vinculadas ao Programa Calha Norte.

5.8. Considerando que a contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será observado o tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas legalmente, nos termos dos arts. 47, 48 e 49,

inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao apoio logístico das atividades desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção no âmbito do Programa Calha Norte.

6.2. A solução deverá contemplar veículos com características distintas e compatíveis com as necessidades de deslocamento da Administração, incluindo veículos tipo pick-up com tração 4x4, destinados aos deslocamentos que exijam maior capacidade de trafegabilidade, e veículo tipo van, destinado ao transporte coletivo de pessoal.

6.3. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, devidamente licenciados e equipados com os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito, além das características técnicas mínimas que serão detalhadas no Termo de Referência.

6.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição dos veículos em caso de pane, defeito, avaria ou qualquer ocorrência que impossibilite sua utilização, por outros de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. A solução deverá contemplar cobertura securitária durante todo o período de utilização dos veículos, observadas as condições e coberturas estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. A disponibilização e a devolução dos veículos ocorrerão em Rio Branco /AC, nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, devendo todos os custos necessários à disponibilização dos veículos estar compreendidos no preço contratado, ressalvado o fornecimento de combustível, que não integra o objeto.

6.7. A contratação do serviço de locação permite atender à necessidade de forma temporária e proporcional à demanda, sem a necessidade de aquisição e incorporação de novos veículos ao patrimônio da Administração, assegurando a disponibilidade dos meios de transporte necessários à execução das atividades vinculadas ao Programa Calha Norte durante o período estabelecido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade temporária de apoio logístico às atividades a serem desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção no âmbito do Programa Calha Norte, levando-se em

consideração o número de veículos necessários, a finalidade de utilização e o período previsto para atendimento da demanda.

7.2. Para o atendimento da necessidade, estima-se a disponibilização de 04 (quatro) veículos tipo pick-up 4x4 e 01 (um) veículo tipo van, pelo período de 05 (cinco) dias úteis de utilização.

7.3. A memória de cálculo dos quantitativos estimados é apresentada a seguir:

Item	Descrição	Qtd. de veículos	Período	Unidade	Quantidade estimada
1	Locação de veículo tipo pick-up 4x4	4	5 dias	Diária	20 diárias
2	Locação de veículo tipo van	1	5 dias	Diária	5 diárias

7.4. Para fins de dimensionamento, a quantidade total foi obtida pela multiplicação do número de veículos pelo período previsto de utilização, resultando em 20 (vinte) diárias de pick-up 4x4 e 05 (cinco) diárias de van.

7.5. A diferenciação entre os tipos de veículos decorre das características das atividades previstas, sendo as pick-ups 4x4 destinadas aos deslocamentos que demandem maior capacidade de trafegabilidade e a van destinada ao transporte coletivo de pessoal.

7.6. Os quantitativos estimados restringem-se ao necessário para atendimento da demanda específica e temporária, buscando evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução das atividades, quanto o superdimensionamento e a consequente realização de despesas desnecessárias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.567,50

8.1. A estimativa do valor da contratação do serviço de locação de veículos foi obtida mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros, critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando as características específicas dos serviços, as condições de execução e os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Para formação do preço estimado da contratação, foram considerados os valores unitários correspondentes às diárias dos serviços de locação de cada categoria de veículo, observadas as condições estabelecidas para a execução, especialmente a locação sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem.

Item	CATSER	Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	4014	Serviço de locação de veículo tipo pick-up 4x4, sem motorista	20 diárias	R\$ 656,50	R\$ 13.130,00
2	4014	Serviço de locação de veículo tipo van, sem motorista	5 diárias	R\$ 887,50	R\$ 4.437,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO			25 diárias		R\$ 17.567,50

8.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 17.567,50 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo administrativo, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será parcelada em itens, considerando que os serviços de locação pretendidos são divisíveis e que as categorias de veículos – pick-up 4x4 e van – possuem características distintas, podendo ser contratadas separadamente sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.

9.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não sendo identificada perda de economia de escala decorrente da contratação por itens, considerando a natureza dos serviços e o reduzido período de utilização dos veículos.

9.3. A contratação por itens possibilita melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que tenham capacidade para prestar o serviço de locação de apenas uma das categorias de veículos, sem exigir que um mesmo fornecedor disponha de toda a frota necessária.

9.4. Dessa forma, a contratação será estruturada em 02 (dois) itens independentes, sendo o Item 1 destinado à locação de veículos tipo pick-up 4x4 e o Item 2 destinado à locação de veículo tipo van, ambos enquadrados no CATSER 4014, adotando-se o julgamento pelo menor preço por item.

9.5. Conclui-se, portanto, que o parcelamento da solução é adequado, por ser técnica e economicamente viável, não representar perda de economia de escala e proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.6. Considerando o parcelamento da contratação em 02 (dois) itens independentes, ambos com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observado o tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas legalmente, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar a presente contratação do serviço de locação de veículos.

10.2. A contratação possui caráter específico e temporário, destinada ao apoio logístico às atividades desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção no âmbito do Programa Calha Norte, podendo o serviço de locação ser executado de forma autônoma, sem dependência técnica ou operacional de outra contratação para o atendimento da necessidade identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), destinando-se ao apoio logístico das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Calha Norte (PCN).

11.2. A contratação está vinculada às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Calha Norte, política pública voltada, entre outros objetivos, ao desenvolvimento regional, ao fortalecimento da presença do Estado e ao apoio às ações de defesa e soberania na Região Amazônica, estando o Estado do Acre inserido na área de atuação do PROGRAMA CALHA NORTE

11.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 7º BEC, demonstrando seu alinhamento com o planejamento das contratações da Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende assegurar a disponibilidade temporária de veículos adequados ao apoio logístico das atividades desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção no âmbito do Programa Calha Norte, proporcionando condições adequadas de mobilidade e transporte de pessoal durante o período de execução das atividades.

12.2. A locação possibilitará o atendimento da demanda específica sem a necessidade de aquisição e incorporação de novos veículos ao patrimônio da Administração, evitando custos permanentes relacionados à propriedade de frota adicional, tais como manutenção, licenciamento e seguro.

12.3. Pretende-se ainda proporcionar melhor aproveitamento da frota própria do 7º BEC, evitando o comprometimento dos veículos empregados nas demais atividades ordinárias da Organização Militar e assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

12.4. A contratação busca promover economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, mediante a

utilização dos veículos somente pelo período necessário ao atendimento da demanda.

12.5. Como resultado, espera-se garantir mobilidade, segurança e continuidade das atividades apoiadas, mediante a disponibilização de veículos em condições adequadas de funcionamento e compatíveis com as necessidades de deslocamento previstas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, a Administração deverá concluir os procedimentos necessários ao planejamento e à instrução processual, incluindo a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à contratação, observada a legislação aplicável.

13.2. Deverão ser designados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos veículos, condições de funcionamento, conservação, segurança e demais requisitos da contratação.

13.3. Considerando a natureza e a baixa complexidade do serviço, não se identifica, neste momento, necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos ou realização de capacitação específica para viabilizar a contratação, sem prejuízo das orientações necessárias aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

13.4. Antes do início da execução, deverão ser definidos e comunicados à contratada o local, a data e o horário para disponibilização e posterior devolução dos veículos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução do serviço de locação de veículos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes e geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos.

14.2. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como a legislação ambiental aplicável ao objeto.

14.3. Como medidas mitigadoras, os veículos disponibilizados deverão encontrar-se em adequadas condições de manutenção, conservação e funcionamento, de modo a evitar emissão excessiva de poluentes e contribuir para maior eficiência no consumo de combustível, observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis.

14.4. A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus, baterias e demais componentes sujeitos a tratamento ou destinação ambiental específica.

14.5. Considerando a natureza do serviço e o curto período de execução da contratação, não são identificados impactos ambientais significativos capazes de inviabilizar a solução, desde que observadas as medidas mitigadoras, a legislação ambiental aplicável e as diretrizes pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente na necessidade identificada, nos requisitos da contratação, no levantamento de mercado, nos quantitativos estimados, na solução escolhida e nos benefícios esperados, **declara-se viável** a contratação do serviço de locação de veículos para atendimento das atividades desenvolvidas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção no âmbito do Programa Calha Norte (PCN).

15.2. A solução de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre mostra-se adequada à natureza específica e temporária da demanda, permitindo o atendimento da necessidade pelo período requerido sem a necessidade de aquisição e incorporação de novos veículos ao patrimônio da Administração.

15.3. A contratação mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando o caráter temporário da necessidade, a disponibilidade da solução no mercado, o parcelamento em itens e a estimativa de valor obtida para a contratação.

15.4. Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração dos demais artefatos e adoção das providências necessárias à contratação do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAN ISAAC DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 13:58:03.

WANDERSON ARGEMIRO DE SANTANA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 13:56:19.

VICTOR LEONARDO DE MORAIS NASCIMENTO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 13:49:55.